TERMO DE REPACTUAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DE 2013

**TERMO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO** que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, n° 55, devidamente representado pelo Exm° Sr. **GUILHERME MENEZES**, Prefeito Municipal, doravante denominado Município e o **SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito privado (Entidade Sindical de 1° grau) com sede à Av. Presidente Vargas, 335, Alto Maron, nesta cidade, devidamente representada por sua presidente **GEANNE DE CÁSSIA OLIVEIRA Nascimento**, brasileira, maior, casada, professora, residente nesta cidade, doravante denominada SIMMP, nos termos das cláusulas a seguir especificadas.

# OBJETIVOS E EXTENSÃO – VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REPACTUAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, sem prejuízo da Legislação aplicável, estabelecerá as bases das relações de trabalho dos professores públicos municipais de Vitória da Conquista, compreendendo todos os servidores celetistas ou não, pertencentes ao quadro funcional do Município, obrigando esse, num prazo de quinze dias do encerramento das discussões, enviar projeto de lei propondo alteração da legislação específica.

# CLÁUSULAS ECONÔMICAS

1. **DO PISO SALARIAL**
   1. O Município alterará o anexo a tabela da Lei Municipal 1.761 de 30/06/2011, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013, de acordo com os critérios a seguir:

* Piso Salarial para 20 h, nível médio, de R$ 908,68;
* Interstício entre as classes de 3,3%;
* Interstício entre o nível I e II de 25%;

**TABELA SALARIAL (R$)**



**2. DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.**

2.1 O Município fornecerá aos professores, em efetivo exercício de suas funções, auxílio alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para professores com 40h e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para professores com 20h e fará constar essa identificação no depósito em conta corrente.

**3. DO INCENTIVO AOS CONCLUINTES DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DA CAPACITAÇÃO), LATU SENSU E STRICTO SENSU E TITULAÇÃO.**

### 3.1 O município reajustará os incentivos de pós-graduação para: 30% especialização, 50% mestrado e 100% doutorado sobre o vencimento base.

3.2 O município reajustará o incentivo de titulação para até 50%, aceitando cursos a partir de 40h, inclusive uma nova especialização.

* 1. Descompressão na carreira com foco na valorização do professor especialista.

## **4. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

4.1 O município garantirá, conforme legislação específica (LDB, Estatuto do Magistério e Lei do Piso), a jornada de trabalho de até 2/3 (dois terços) da carga horária em regência para todos os professores da rede e 1/3 (um terço) para Atividade Complementar de todos os professores, sem redução salarial para os professores do Ensino Fundamental.

4.2 Mínimo de 33% (trinta e três por cento) da Jornada de Trabalho em atividades sem alunos, mantendo a possibilidade de cumprimento de parte das horas em local de livre escolha e envio de lei regulamentando implantação.

**5. DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA A PROGRAMAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2014.**

5.1 O Município baixará a portaria estabelecendo o limite máximo de 12 (doze) horas-aula para jornada de 20h (vinte horas) e de 24 (vinte e quatro) horas-aulas para a jornada de 40h (quarenta horas) de interação com o aluno para a carga horária do professor do ensino fundamental II, a fim de facilitar a sua distribuição de aula por disciplina.

## **CLÁUSULAS PEDAGÓGICAS**

**6. DA CRIAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

6.1 O Município firmará convênios com instituições de nível superior, viabilizando a criação de cursos de pós-graduação latu sensu e strictu sensu gratuitos em áreas específicas destinadas aos professores efetivos da Rede Pública Municipal, tendo por objetivo o aprimoramento profissional.

**7. DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS.**

7.1O Município instituirá comissão para seleção de coordenadores das Unidades Escolares e do Núcleo Pedagógico da SMED para professores que sejam pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

£ 1º: Na regulamentação dos editais de seleção deverá estar especificado que: para inscrever-se ao cargo de coordenação nas áreas urbana ou rural, o candidato deverá ter experiência mínima de três anos em sala de aula.

£ 2º: O tempo de exercício nos cargos de gestão (coordenação e direção) estará restrito a no máximo 4 (quatro) anos, com o intervalo de pelo menos 2 (dois) anos em sala de aula para exercer qualquer cargo na gestão escolar.

£ 3º: Tendo sido aprovado no processo seletivo, o coordenador terá prioridade de atuar na unidade de origem observando o critério de classificação.

£ 4º: O município garantirá cursos de formação continuada para a equipe gestora das unidades escolares.

£ 5º: O município garantirá a oferta de cotas para pessoas com necessidades especiais, conforme a legislação em vigor.

7.2 O Município garantirá coordenadores nas unidades escolares, com o limite máximo de: 01 coordenador para 15 turmas, 02 coordenadores de 15 a 30 turmas, 03 coordenadores de 30 a 45 turmas e assim sucessivamente.

**8. DA AVALIAÇÃO DAS MODALIDADES PEDAGÓGICAS existentes NA REDE MUNICIPAL (EJA, CICLO DE aprendizagem, EDUCAÇÃO NO CAMPO E EDUCAÇÃO INFANTIL).**

8.1 § O município nomeará comissão paritária com instrumentos avaliativos aprovados pela mesma, no prazo de 90 (noventa) dias, para avaliar as modalidades pedagógicas implementadas na Rede Municipal, garantindo uma unidade pedagógica na rede.

**CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS**

**9. DO CONCURSO PÚBLICO.**

9.1 O município realizará, ainda no ano de 2013, concurso público para professores e funcionários.

**10. DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO INSTITUÍDO NA LEI 1.761 DE 03 DE JUNHO DE 2011.**

10.1 O Município nomeará, no prazo de 90 (noventa) dias, comissão paritária e tripartite formada por: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SIMMP e PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC, para a reformulação do Plano de Carreira do Magistério da Rede Pública Municipal, com ênfase na criação dos níveis (especialização, mestrado e doutorado) e nas classes, apresentando minuta para apreciação da categoria, a qual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de novembro de 2013 e implementação a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

**Vitória da Conquista-Ba, 03 de abril de 2013.**